



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras/PR, 20 de julho de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do Objeto           | Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR. |
| Valor Máximo Estimado:        | <b>R\$ 286.828,80 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Condição de Pagamento:        | O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Prazo de Vigência             | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Prazo de Execução             | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Prazo de entrega:             | Conforme solicitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fonte de Origem dos Recursos: | Recurso Estadual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da lei indicada.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência,  
cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

**TATIANE MARIA DE FRANÇA**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar a análise da necessidade, viabilidade e adequação da contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

As oficinas/aulas têm por objetivo proporcionar atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas e formativas, voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a socialização, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco, o desenvolvimento de habilidades e talentos e a ampliação do repertório sociocultural dos participantes.

O presente ETP apresenta os elementos técnicos necessários ao planejamento da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a decisão da Administração quanto à solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

#### **2. OBJETO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a análise da viabilidade de contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, por item, para prestação de serviços de oficinas/aulas presenciais nas seguintes modalidades:

- a) Kung-Fu/Sanda;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) Desenho a Lápis/Grafite;
- c) Pintura em Tela;
- d) Informática Básica;
- e) Língua Inglesa.

As atividades serão desenvolvidas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

As modalidades de Kung-Fu/Sanda, Língua Inglesa e Informática Básica terão carga horária total de 320 (trezentas e vinte) horas-aula por item, enquanto as modalidades de Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite terão carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas-aula por item, a serem distribuídas ao longo da vigência contratual conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A vigência contratual prevista será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

As oficinas serão voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, prioritariamente vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, respeitando-se as faixas etárias, as especificidades do público atendido e os princípios da proteção integral.

A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), bem como materiais pedagógicos, didáticos, artísticos e equipamentos necessários à execução das atividades, quando previsto nas especificações do respectivo item.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR identificou a necessidade de ampliar e fortalecer a oferta de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas e formativas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV constitui serviço da Proteção Social Básica, de caráter preventivo, realizado em grupos e articulado ao trabalho social com famílias, destinado ao desenvolvimento de potencialidades, ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias e à promoção da convivência social.

No Município de São José das Palmeiras/PR, as atividades serão destinadas às crianças e aos adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial, prioritariamente vinculados ao SCFV, especialmente aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas de transferência de renda, com fragilização de vínculos familiares ou comunitários ou inseridos em outras situações identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação pretendida busca atender à demanda por oficinas e aulas presenciais que estimulem o desenvolvimento integral dos participantes, fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, promovam a convivência social, previnam situações de vulnerabilidade e risco social, incentivem a inclusão, desenvolvam habilidades pessoais e coletivas e ampliem o acesso a experiências culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e linguísticas.

As modalidades selecionadas possuem finalidades complementares. A oficina de Kung-Fu/Sanda contribui para a disciplina, o respeito, o autocontrole, a coordenação motora e a convivência em grupo. As oficinas de Desenho a Lápis/Grafite e Pintura em Tela estimulam a criatividade, a expressão artística, a concentração e o desenvolvimento cultural. A Informática Básica promove a inclusão digital e o acesso a ferramentas tecnológicas essenciais, enquanto a Língua Inglesa amplia o repertório linguístico, cultural e comunicativo dos participantes.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A necessidade da contratação também decorre da inexistência ou insuficiência, no quadro próprio da Administração Municipal, de profissionais disponíveis com formação, experiência e disponibilidade compatíveis com todas as modalidades pretendidas, tornando necessária a contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas para a execução dos serviços.

A não contratação poderá limitar a ampliação e a diversificação das atividades coletivas planejadas para o período, reduzindo as oportunidades de convivência, participação social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos oferecidas aos usuários, sem significar, por si só, a interrupção do SCFV ou dos demais atendimentos socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução necessária e adequada ao atendimento da demanda pública identificada, contribuindo para o fortalecimento e o aprimoramento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **4.ÁREA REQUISITANTE**

| <b>Área requisitante</b>                          | <b>Responsável</b>             |
|---------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> | <b>Tatiane Maria de França</b> |

#### **5.JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas para a realização de oficinas/aulas nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações da Proteção Social Básica desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As oficinas/aulas têm por finalidade proporcionar atividades planejadas, presenciais e contínuas, capazes de promover a convivência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social, a inclusão, o desenvolvimento de habilidades, a ampliação do repertório sociocultural e o protagonismo de crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial.

A escolha das modalidades decorre de sua contribuição para diferentes dimensões do desenvolvimento dos participantes. As atividades esportivas favorecem disciplina, respeito, autocontrole e desenvolvimento físico; as atividades artísticas estimulam criatividade, expressão, concentração e sensibilidade cultural; a informática básica contribui para a inclusão digital e para o acesso a ferramentas essenciais à vida cotidiana; e a língua inglesa amplia o contato com novos conhecimentos, culturas e formas de comunicação.

A contratação externa é necessária diante da inexistência ou insuficiência de profissionais disponíveis no quadro municipal com qualificação específica, experiência e disponibilidade para executar todas as modalidades pretendidas. A contratação de pessoa jurídica especializada permite maior organização da prestação dos serviços, responsabilização contratual, disponibilização de profissionais qualificados, fornecimento de materiais e equipamentos quando aplicável, cumprimento de cronograma, apresentação de relatórios e acompanhamento pela fiscalização municipal.

A execução presencial no Município de São José das Palmeiras/PR é essencial para garantir a convivência entre os participantes, o acompanhamento direto das atividades pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a organização das turmas por faixa etária e demanda, bem como a adequada fiscalização da execução contratual.

A contratação por item mostra-se a alternativa mais adequada, pois as oficinas possuem naturezas distintas e exigem conhecimentos, metodologias, materiais e equipamentos próprios. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em cada modalidade, favorece a obtenção de melhores propostas e reduz o risco de concentração do objeto em uma única empresa sem especialização em todas as áreas.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Considerando que os serviços serão prestados de forma presencial e periódica, com necessidade de deslocamento dos profissionais, cumprimento de cronograma semanal, possibilidade de reposição de aulas e acompanhamento próximo pela Administração, mostra-se pertinente a adoção da regionalização no âmbito da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos da legislação municipal aplicável, desde que observadas as regras previstas no edital e preservada a seleção da proposta mais vantajosa.

A regionalização busca compatibilizar a contratação com a realidade do mercado fornecedor regional, facilitar a logística de execução, reduzir riscos de atrasos ou inexecução, favorecer a fiscalização contratual e estimular o desenvolvimento socioeconômico local e regional, especialmente mediante a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, pois atende a demanda socioassistencial concreta, fortalece a atuação do SCFV, amplia o acesso de crianças e adolescentes a atividades formativas e preventivas e contribui para a efetividade das políticas públicas de assistência social no Município de São José das Palmeiras/PR.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada execução das oficinas/aulas previstas, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos compatíveis com a natureza de cada item, de forma a assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes, a regularidade da execução e o atendimento ao interesse público.

### **6.1 – Qualificação técnica da contratada**

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o item para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços semelhantes.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Serão considerados serviços semelhantes, para fins de comprovação da qualificação técnica, a execução de oficinas, aulas, cursos, treinamentos ou atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas, formativas ou pedagógicas compatíveis com a natureza do item disputado.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### 6.2 – Qualificação dos profissionais

A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para a execução do respectivo item, com comprovação de formação, certificação, capacitação ou experiência compatível com a modalidade contratada.

Para a oficina de Kung-Fu/Sanda, deverá ser comprovada qualificação ou experiência compatível em Kung-Fu, Sanda, artes marciais ou modalidade correlata, bem como registro ou habilitação profissional competente quando exigível pela legislação aplicável.

Para as aulas de Língua Inglesa, deverá ser comprovada formação, certificação, proficiência ou experiência compatível com o ensino de língua inglesa.

Para as aulas de Informática Básica, deverá ser comprovada formação, certificação, curso profissionalizante ou experiência compatível na área de informática, tecnologia da informação ou ensino de informática básica.

Para as oficinas de Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite, deverá ser comprovada formação, curso, certificação, portfólio ou experiência prática na área artística correspondente.

Em todas as modalidades, deverá ser comprovada experiência, capacitação ou aptidão para atuação com crianças e adolescentes, considerando o público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

#### 6.3 – Materiais e equipamentos



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos e demais insumos necessários à execução das oficinas/aulas, quando previstos nas especificações do respectivo item.

Quando exigido, a contratada deverá disponibilizar equipamentos necessários à execução das atividades, tais como notebooks, materiais de apoio ou outros recursos compatíveis com a modalidade contratada, responsabilizando-se por sua manutenção, substituição e pleno funcionamento durante a execução dos serviços.

Os custos com materiais, equipamentos, manutenção, reposição, transporte, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no valor da proposta.

#### 6.4 – Carga horária e local de execução

As oficinas/aulas deverão ser realizadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada.

As turmas serão organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demanda, faixa etária dos participantes, disponibilidade dos espaços e capacidade de atendimento.

#### 6.5 – Obrigações operacionais da contratada

A contratada deverá:

- a) Cumprir o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Garantir assiduidade, pontualidade e postura adequada dos profissionais;



- c) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, do edital e do contrato;
- d) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo carga horária executada, conteúdo trabalhado e frequência dos participantes, quando aplicável;
- e) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) Cooperar com a fiscalização e com o acompanhamento da execução contratual;
- g) Substituir profissional que não atenda às condições exigidas ou cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa da Administração;
- h) Corrigir, refazer ou compensar, sem ônus adicional, serviços não executados ou executados em desconformidade com o contrato, quando determinado pela fiscalização.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, por item, para a execução de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A contratação tem por finalidade ampliar e fortalecer a oferta de atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas, tecnológicas e formativas, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes, a convivência social, a inclusão, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco e o estímulo de habilidades pessoais e coletivas.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As oficinas previstas nesta contratação não se esgotam em finalidade meramente recreativa ou de ensino formal, mas integram e apoiam as ações coletivas planejadas no âmbito do SCFV, sob organização, orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. As atividades contribuirão para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo, a ampliação das experiências culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e sociais, a promoção da inclusão e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

A opção pela contratação de pessoa jurídica especializada decorre da inexistência ou insuficiência de profissionais disponíveis no quadro próprio da Administração Municipal com qualificação, experiência e disponibilidade compatíveis com todas as modalidades pretendidas. A contratação externa possibilita a execução regular das atividades por profissionais qualificados, com responsabilização contratual, fornecimento de materiais e equipamentos quando aplicável, cumprimento de cronograma, apresentação de relatórios e acompanhamento pela fiscalização municipal.

A execução ocorrerá de forma presencial no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente definido pela Administração. As turmas serão organizadas de acordo com a demanda, a faixa etária dos participantes e a capacidade de atendimento, observados os princípios da proteção integral, da inclusão e do desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas de crianças e adolescentes.

A contratação não se caracteriza como fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva nem como cessão de trabalhadores à Administração. O objeto consiste na execução, por pessoa jurídica, de serviços especializados de natureza socioeducativa, cultural, artística, esportiva e formativa, com autonomia técnico-operacional da contratada, observância das diretrizes e dos resultados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aferição da execução por meio das atividades realizadas, da carga horária cumprida e dos relatórios apresentados.

A contratação será realizada por item, considerando que cada modalidade possui natureza própria e exige conhecimentos, metodologias, materiais e equipamentos específicos. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de



fornecedores especializados em cada área e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução contempla, ainda, o fornecimento pela contratada dos profissionais, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, quando previstos nas especificações do respectivo item, devendo todos os custos estar incluídos no valor da proposta.

A implementação dessa solução contribuirá para a ampliação da oferta de serviços socioeducativos no Município, a valorização da cultura, do esporte, da arte, da tecnologia e da educação como instrumentos de desenvolvimento social, bem como para o fortalecimento das ações da Proteção Social Básica e do SCFV.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, por permitir o atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com qualidade, regularidade, planejamento e controle da execução contratual.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS ORÇAMENTOS**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação de propostas comerciais, posteriormente consolidadas em relatório emitido pela ferramenta Banco de Preços.

A formação do valor estimado considerou a carga horária total de cada oficina/aula, a natureza presencial dos serviços, os requisitos técnicos e operacionais necessários à execução, a qualificação dos profissionais, os custos com materiais, equipamentos e insumos, quando aplicável, bem como as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

O relatório atualizado de cotação adotou como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, com 03 (três) cotações para cada item, resultando no valor global estimado de R\$ 286.828,80 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.1 Modalidades e Cargas Horárias Estimadas:

| Modalidade              | Carga horária total | Valor hora-aula | Valor total   |
|-------------------------|---------------------|-----------------|---------------|
| Kung-Fu/Sanda           | 320 horas           | R\$ 145,00      | R\$ 46.400,00 |
| Língua Inglesa          | 320 horas           | R\$ 146,67      | R\$ 46.934,40 |
| Informática Básica      | 320 horas           | R\$ 249,17      | R\$ 79.734,40 |
| Pintura em Tela         | 160 horas           | R\$ 356,00      | R\$ 56.960,00 |
| Desenho a Lápis/Grafite | 160 horas           | R\$ 355,00      | R\$ 56.800,00 |

A vigência contratual prevista será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual, sendo a execução das oficinas realizada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitadas as cargas horárias totais previstas para cada item.

8.2 – Composição da estimativa de preço

A composição dos preços estimados por hora-aula considerou, conforme a especificidade de cada item:

- a) custo da mão de obra qualificada;
- b) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas indiretas;
- c) fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos, artísticos, esportivos e de consumo, quando aplicável;
- d) disponibilização de equipamentos necessários à realização das aulas, especialmente notebooks para a oficina de Informática Básica, quando exigido;
- e) manutenção, substituição e reposição de materiais ou equipamentos fornecidos pela contratada;
- f) deslocamentos, logística e demais custos necessários à execução presencial dos serviços no Município de São José das Palmeiras/PR.

8.3 – Justificativa da estimativa



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A definição dos valores estimados justifica-se pelas características específicas do objeto, que envolve prestação de serviços presenciais, com profissionais qualificados, atendimento a crianças e adolescentes, execução em turnos matutino e vespertino, organização por turmas e necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos em determinados itens.

Os valores também consideram a natureza distinta de cada modalidade, uma vez que Kung-Fu/Sanda, Língua Inglesa, Informática Básica, Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite demandam profissionais com qualificações, metodologias, insumos e estruturas diferentes.

A pesquisa de preços atualizada contempla fornecedores aptos à execução dos serviços e foi organizada por item, com três cotações para cada modalidade, permitindo a formação de valor estimado compatível com o mercado e com as condições da contratação.

Dessa forma, a estimativa de preços apresentada neste ETP foi elaborada de forma criteriosa e compatível com as necessidades da Administração, servindo como parâmetro para a futura licitação e para a aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução será parcelada por item, correspondente a cada modalidade de oficina/aula, considerando que os serviços possuem naturezas distintas e exigem conhecimentos, metodologias, materiais, equipamentos e profissionais específicos.

As modalidades de Kung-Fu/Sanda, Língua Inglesa, Informática Básica, Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite demandam qualificações técnicas próprias, não sendo recomendável concentrar todo o objeto em uma única contratação global, pois isso poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de fornecedores especializados.

O parcelamento por item permite ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas com atuação específica em cada área, melhorar a qualidade



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

técnica da execução, reduzir riscos de inexecução parcial e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada modalidade.

Dessa forma, a Administração entende que o parcelamento da contratação por item é técnica e economicamente viável, recomendável e vantajoso ao interesse público, preservando a competitividade, a eficiência e a economicidade da contratação.

## **10.RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretendida visa fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, mediante a oferta de oficinas/aulas presenciais a crianças e adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

### **10.1 – Desenvolvimento pessoal e social**

- a) estimular a autonomia, o protagonismo e a autoestima dos participantes;
- b) promover a socialização, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- c) contribuir para a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social;
- d) incentivar disciplina, respeito, cooperação, concentração e responsabilidade.

### **10.2 – Inclusão sociocultural, esportiva e educacional**

- a) ampliar o acesso a atividades culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas e formativas;
- b) incentivar o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, emocionais, artísticas e comunicativas;
- c) proporcionar experiências diversificadas, respeitando a faixa etária, as potencialidades e as necessidades dos participantes;
- d) promover inclusão digital, expressão artística, repertório cultural e contato com a língua inglesa.

### **10.3 – Qualificação do atendimento socioassistencial**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- a) fortalecer a atuação do SCFV por meio de atividades planejadas, regulares e acompanhadas;
- b) assegurar a execução das oficinas/aulas por profissionais qualificados;
- c) contribuir para a continuidade das ações socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) proporcionar ambiente seguro, inclusivo e adequado ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.
- e) contribuir para o alcance dos objetivos socioassistenciais previstos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- f) ampliar a participação e favorecer a assiduidade e a permanência dos usuários nas atividades socioassistenciais ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 10.4 – Resultados operacionais esperados

- a) atendimento de até 60 (sessenta) crianças e adolescentes por modalidade, conforme demanda e organização das turmas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) cumprimento integral da carga horária prevista para cada item;
- c) execução das atividades conforme cronograma aprovado pela Administração;
- d) apresentação de relatórios mensais de atividades, frequência e carga horária executada;
- e) acompanhamento e fiscalização regular da execução contratual;
- f) realização de atividades, apresentações ou eventos de demonstração, quando compatíveis com a modalidade e autorizados pela Secretaria responsável.

### **11.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A análise realizada demonstra que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, legal e econômico-financeiro.

#### 11.1 – Viabilidade técnica



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois atende à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica e do SCFV.

As oficinas/aulas possuem caráter socioeducativo, esportivo, cultural, artístico, tecnológico e formativo, exigindo profissionais com qualificação, experiência ou aptidão compatível com cada modalidade. A contratação de pessoa jurídica especializada permite a execução adequada das atividades, com responsabilização contratual, fornecimento de profissionais, materiais e equipamentos quando aplicável.

#### 11.2 – Viabilidade operacional

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui condições de organizar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante definição de cronograma, organização das turmas, indicação dos locais de execução, acompanhamento das atividades e verificação dos relatórios mensais apresentados pela contratada.

A execução presencial no Município de São José das Palmeiras/PR é compatível com a natureza dos serviços e permite o acompanhamento direto da Administração, bem como a adequada participação dos usuários atendidos.

#### 11.3 – Viabilidade legal

A contratação será processada nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis e das demais normas correlatas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A modelagem por item é compatível com a natureza divisível do objeto e favorece a competitividade. A eventual aplicação de regionalização e tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará a legislação municipal específica e as regras previstas no instrumento convocatório.

#### 11.4 – Viabilidade econômico-financeira

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, consolidada em relatório de cotação, considerando a carga horária total, a natureza presencial dos serviços, a qualificação dos profissionais, os materiais e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

equipamentos necessários, quando aplicável, e os demais custos diretos e indiretos da contratação.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com as condições de mercado e servirão como parâmetro para a futura licitação, sem prejuízo da análise da vantajosidade das propostas apresentadas na fase competitiva.

A contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, conforme indicação a ser realizada no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

Dessa forma, a contratação é considerada viável e adequada para atender à necessidade pública identificada.

## **12. CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, por item, para a realização de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, a convivência, a expressão artística, a prática esportiva, a inclusão digital e o acesso a atividades formativas.

A solução apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, legal e econômico-financeiro, permitindo a ampliação da oferta de serviços socioeducativos com planejamento, qualidade, fiscalização e controle da execução contratual.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração ou adequação do Termo de Referência e posterior instauração do procedimento licitatório cabível, observando-se a legislação vigente, os decretos



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

municipais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios que regem as contratações públicas.

**13. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

São José das Palmeiras/PR, 10 de julho de 2026.

**TATIANE MARIA DE FRANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

### **1 – OBJETO**

Contratação de uma ou mais pessoas jurídicas especializadas, por item, para prestação de serviços de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme condições, quantidades, cargas horárias e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, mediante a oferta de oficinas/aulas presenciais nas modalidades de Kung-Fu/Sanda, Desenho a Lápis/Grafite, Pintura em Tela, Informática Básica e Língua Inglesa.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV constitui serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter preventivo, realizado em grupos e articulado ao trabalho social com famílias,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

destinado ao desenvolvimento de potencialidades, ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias e à promoção da convivência social.

No Município de São José das Palmeiras/PR, as atividades objeto desta contratação serão destinadas às crianças e aos adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial, prioritariamente vinculados ao SCFV, especialmente aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas de transferência de renda, com fragilização de vínculos familiares ou comunitários ou inseridos em outras situações identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação pretendida visa proporcionar atividades planejadas, regulares e acompanhadas, capazes de estimular o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer a autoestima, a autonomia, a disciplina, a convivência em grupo, o respeito às diferenças, a expressão artística, o raciocínio lógico, a criatividade, a comunicação, a inclusão digital e o protagonismo infantojuvenil. As modalidades escolhidas possuem finalidades complementares: a oficina de Kung-Fu/Sanda contribui para disciplina, autocontrole, coordenação motora, condicionamento físico e convivência respeitosa; as oficinas de Desenho a Lápis/Grafite e Pintura em Tela estimulam expressão artística, criatividade, concentração e desenvolvimento cultural; a Informática Básica promove inclusão digital e acesso a ferramentas tecnológicas essenciais; e a Língua Inglesa amplia o repertório linguístico, cultural e comunicativo dos participantes.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência ou insuficiência de profissionais disponíveis no quadro próprio da Administração Municipal com formação, experiência e disponibilidade compatíveis com todas as modalidades pretendidas, bem como da necessidade de execução das atividades por profissionais qualificados, com aptidão para atuação com crianças e adolescentes. A contratação de pessoa jurídica especializada permite a execução organizada dos serviços, com responsabilização contratual, fornecimento de profissionais, materiais e equipamentos quando previstos, cumprimento de cronograma, apresentação de relatórios, controle de frequência e acompanhamento pela fiscalização municipal.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial no Município de São José das Palmeiras/PR, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com distribuição das atividades nos períodos matutino e vespertino e organização das turmas conforme faixa etária, demanda identificada e capacidade operacional do serviço. A presencialidade é essencial para assegurar o acompanhamento dos participantes, a convivência em grupo, a interação pedagógica, o fortalecimento de vínculos e a adequada fiscalização da execução contratual.

A contratação por item mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando que as oficinas possuem naturezas distintas e demandam conhecimentos técnicos específicos. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em cada modalidade, evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, reduz o risco de contratação de empresa sem expertise em todas as áreas e contribui para a obtenção de melhor qualidade técnica na execução dos serviços.

A adoção do critério de julgamento de menor preço por item, considerado o valor unitário da hora-aula, preserva a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar a necessidade de cumprimento das especificações mínimas, da carga horária, das condições de execução e dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência e no edital. Dessa forma, busca-se equilibrar economicidade, qualidade da prestação dos serviços e atendimento efetivo ao interesse público.

A regionalização no âmbito da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP decorre das características operacionais do objeto, que exige execução presencial e periódica no Município de São José das Palmeiras/PR ao longo da vigência contratual.

Os serviços envolverão atendimento direto a crianças e adolescentes vinculados à rede socioassistencial, especialmente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em dias e períodos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, circunstância que demanda regularidade na execução, capacidade de reposição de atividades eventualmente não realizadas, substituição tempestiva de profissionais quando necessária e acompanhamento permanente pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A proximidade geográfica reduz riscos operacionais relacionados a deslocamentos, faltas, atrasos e interrupções das atividades, favorecendo a continuidade do atendimento planejado, a comunicação com a contratada, a solução de intercorrências e a adequada fiscalização contratual.

Ademais, a pesquisa de preços identificou fornecedores atuantes na região da AMOP ou com capacidade operacional para atendimento presencial no Município, evidenciando a existência de mercado apto à execução do objeto e a viabilidade competitiva da contratação, sem comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a regionalização está alinhada à política municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa. O âmbito regional da AMOP apresenta mercado fornecedor compatível com o objeto, conforme demonstrado pela pesquisa de preços anexada aos autos, na qual foram obtidas cotações de fornecedores atuantes em municípios da região e/ou com capacidade de atendimento presencial ao Município de São José das Palmeiras/PR.

As oficinas previstas nesta contratação não se esgotam em finalidade meramente recreativa ou de ensino formal, mas integram e apoiam as ações coletivas planejadas no âmbito do SCFV, sob organização, orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. As atividades contribuirão para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo, a ampliação das experiências culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e sociais, a promoção da inclusão e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

A pesquisa de preços realizada demonstra a existência de fornecedores aptos para os serviços pretendidos, com obtenção de propostas para as diferentes modalidades, considerando carga horária, custos de mão de obra qualificada, materiais didáticos, equipamentos, deslocamento, manutenção e demais despesas necessárias à execução. Os



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

valores estimados foram apurados por item, em conformidade com a metodologia indicada nos documentos de pesquisa, servindo de parâmetro para a definição do valor máximo da contratação e para a aferição da vantajosidade das propostas.

A exigência de, no mínimo, 15 (quinze) notebooks justifica-se pela previsão de atendimento de até 60 (sessenta) alunos, distribuídos em até 04 (quatro) turmas, correspondendo a até 15 participantes por turma. Esse quantitativo possibilita a utilização individual dos equipamentos durante as atividades práticas, assegurando adequado aproveitamento pedagógico, sem representar dimensionamento excessivo em relação à organização prevista para as aulas.

A não contratação poderá limitar a ampliação e a diversificação das atividades coletivas planejadas para o período, reduzindo as oportunidades de convivência, participação social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos oferecidas aos usuários, sem significar, por si só, a interrupção do SCFV ou dos demais atendimentos socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os riscos da contratação foram considerados na fase preparatória e serão mitigados por meio do parcelamento por item, definição objetiva das cargas horárias, exigência de profissionais compatíveis com cada modalidade, pagamento condicionado às horas efetivamente executadas e atestadas, apresentação de relatórios mensais, controle de frequência, fiscalização contratual, possibilidade de glosa de serviços não executados e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Portanto, a contratação mostra-se necessária, adequada, proporcional, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, pois atende a demanda socioassistencial concreta, fortalece o SCFV e demais ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, amplia o acesso de crianças e adolescentes a atividades formativas e preventivas, fomenta o desenvolvimento local e regional, preserva a competitividade por meio do julgamento por item e encontra respaldo no planejamento da contratação, na pesquisa de preços e no interesse público envolvido.



### **3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o menor preço por item, considerado o valor unitário da hora-aula, observadas as especificações, cargas horárias, condições de execução e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

A contratação será parcelada por item, tendo em vista que as oficinas/aulas possuem naturezas distintas e exigem profissionais, materiais, equipamentos e conhecimentos específicos para cada modalidade, o que amplia a competitividade e permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada serviço.

Considerando que o valor estimado individual de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

Sem prejuízo da exclusividade prevista no parágrafo anterior, considerando a natureza presencial da contratação e a existência de mercado fornecedor regional compatível, será aplicado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP o tratamento favorecido previsto na Lei Municipal nº 761/2026, observadas as condições, os limites e as hipóteses de afastamento estabelecidos na legislação aplicável.

Não havendo o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados local ou regionalmente e aptos a atender às exigências do certame, ou ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, será afastado o tratamento diferenciado local ou regional, observando-se a ampla participação.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CARGA HÓRARIA TOTAL | VALOR HORA AULA | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|---------------|
| 1    | <p>Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de <b>oficinas/aulas presenciais de Kung-Fu/Sanda</b>, destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>As aulas deverão abranger fundamentos técnicos da modalidade, condicionamento físico, coordenação motora, disciplina, concentração, respeito, cidadania, convivência e fortalecimento de vínculos;</p> <p>As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada.</p>                                                                                                                                                                                                                               | 320 horas/aula      | R\$ 145,00      | R\$ 46.400,00 |
| 2    | <p>Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de <b>aulas presenciais de Língua Inglesa</b>, destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>As aulas deverão abranger introdução e desenvolvimento progressivo da língua inglesa, com atividades de escuta, fala, leitura, escrita, conversação básica, vocabulário, expressão oral, ludicidade, cooperação, respeito às diferenças culturais e fortalecimento da autonomia dos participantes;</p> <p>As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) e materiais didáticos necessários à execução das aulas, com</p> | 320 horas/aula      | R\$ 146,67      | R\$ 46.934,40 |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

|   | custos inclusos no valor contratado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |               |                  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------------|
| 3 | <p>Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de aulas presenciais de Informática Básica, destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>As aulas deverão abranger noções básicas de informática, uso de computador, navegação na internet, edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações de slides, utilizando ferramentas compatíveis com a finalidade do curso;</p> <p>As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), materiais didáticos e, no mínimo, 15 (quinze) notebooks em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos durante a execução das aulas.</p> | 320<br>horas/aula | R\$<br>249,17 | R\$<br>79.734,40 |
| 4 | <p>Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso/oficinas presenciais de Pintura em Tela, destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>As aulas deverão abranger iniciação e desenvolvimento de técnicas básicas de pintura em tela, uso adequado de cores, formas, composição, criatividade, expressão artística, coordenação motora, convivência, cooperação e fortalecimento de vínculos;</p> <p>As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada.</p>                                                                                                                                                                                                                               | 160<br>horas/aula | R\$<br>356,00 | R\$<br>56.960,00 |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |               |                  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------------|
|   | <p>O curso deverá ter capacidade de atendimento de até 60 (sessenta) alunos, distribuídos em até 04 (quatro) turmas, conforme faixa etária e organização definida pela Secretaria responsável;</p> <p>A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), bem como os materiais didáticos, artísticos e insumos necessários à execução das aulas, com os respectivos custos inclusos no valor contratado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |
| 5 | <p>Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso/oficinas presenciais de Desenho a Lápis/Grafite, destinadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>As aulas deverão abranger iniciação e desenvolvimento de técnicas básicas de desenho, uso de grafite, luz e sombra, formas, proporção, composição, criatividade, expressão artística, coordenação motora, convivência, cooperação e fortalecimento de vínculos;</p> <p>As atividades deverão ser executadas presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários e períodos de atendimento, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária total contratada.</p> <p>O curso deverá ter capacidade de atendimento de até 60 (sessenta) alunos, distribuídos em até 04 (quatro) turmas, conforme faixa etária e organização definida pela Secretaria responsável;</p> <p>A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), bem como os materiais didáticos, artísticos e insumos necessários à execução das aulas, com os respectivos custos inclusos no valor contratado.</p> | 160<br>horas/aula | R\$<br>355,00 | R\$<br>56.800,00 |

## **5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1 - Qualificação técnico-operacional da empresa licitante**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A licitante deverá comprovar, em nome do CNPJ participante do certame, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o item para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A documentação deverá demonstrar que a empresa já executou serviços semelhantes ao objeto licitado, considerando-se como semelhantes a realização de oficinas, aulas, cursos, treinamentos ou atividades socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas, formativas ou pedagógicas compatíveis com a natureza do item disputado.

#### 5.2 - Qualificação técnico-profissional do profissional indicado

A qualificação técnico-profissional dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços será exigida exclusivamente da licitante vencedora, não constituindo condição de habilitação do certame.

A licitante vencedora deverá indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do item contratado e comprovar sua formação, certificação, capacitação, graduação técnica, proficiência, portfólio, experiência prática ou aptidão técnica compatível com a respectiva modalidade, antes do início da execução dos serviços.

A comprovação da qualificação do profissional indicado poderá ser realizada por meio de diplomas, certificados, declarações, registros, graduações, atestados, contratos, portfólios profissionais, relatórios de atividades ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para ministrar as aulas ou oficinas correspondentes.

A indicação e a comprovação da qualificação do(s) profissional(is) responsável(is) constituem condição para emissão da Ordem de Serviço e para o início da execução contratual, sem prejuízo da obrigação da licitante de manter profissional(is) qualificado(s) durante toda a vigência do contrato.

A não apresentação da documentação comprobatória da qualificação técnico-profissional, ou a apresentação de documentação insuficiente para demonstrar a aptidão do profissional indicado para a execução do objeto, impedirá a emissão da Ordem de Serviço e caracterizará descumprimento das condições da contratação, sujeitando a



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

A substituição dos profissionais será de responsabilidade da contratada e deverá ser previamente comunicada à Administração, acompanhada da comprovação de que o substituto possui qualificação compatível ou superior à exigida para o respectivo item. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição de profissional que não atenda aos requisitos mínimos exigidos ou que apresente conduta incompatível com a adequada execução contratual, cabendo à contratada providenciar substituto sem prejuízo da continuidade das atividades.

### 5.3 - Qualificação do profissional por modalidade

#### a) Kung-Fu/Sanda

Para a oficina de Kung-Fu/Sanda, deverá ser comprovado que o profissional indicado possui formação, certificação, graduação técnica ou experiência compatível com a modalidade, admitidos documentos que demonstrem aptidão para ministrar aulas de Kung-Fu, Sanda ou modalidade correlata.

Quando a atividade envolver orientação de atividade física ou esportiva sujeita à regulamentação profissional, deverá ser apresentado registro ou habilitação profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável.

#### b) Língua Inglesa

Para as aulas de Língua Inglesa, deverá ser comprovado que o profissional indicado possui formação, certificação, proficiência ou experiência compatível com o ensino de língua inglesa.

Poderão ser aceitos diplomas, certificados de cursos de idiomas, certificados de proficiência, experiência docente comprovada, contratos, declarações ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para ministrar as aulas.

#### c) Informática Básica



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Para as aulas de Informática Básica, deverá ser comprovado que o profissional indicado possui formação técnica, graduação, curso profissionalizante, certificação ou experiência compatível na área de informática, tecnologia da informação ou ensino de informática básica.

A comprovação deverá demonstrar aptidão para ministrar conteúdos relacionados a noções básicas de informática, navegação na internet, edição de textos, planilhas eletrônicas, apresentações e uso de ferramentas digitais de uso comum.

**d) Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite**

Para as oficinas de Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite, deverá ser comprovado que o profissional indicado possui formação, curso, certificação, portfólio, experiência prática ou atuação comprovada na área artística correspondente.

A comprovação poderá ocorrer por meio de certificados, portfólio, atestados, declarações, contratos, notas fiscais acompanhadas de elementos que permitam identificar o objeto executado, ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para ministrar a oficina.

**5.4 - Experiência com o público atendido**

Em todas as modalidades, o profissional indicado deverá comprovar experiência, capacitação ou aptidão para atuação com crianças e adolescentes, considerando o público-alvo atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A comprovação poderá ser realizada por meio de atestados, declarações, certificados, contratos, relatórios de atividades, portfólio profissional ou outros documentos idôneos que demonstrem a adequação do profissional à execução de atividades com o público infantojuvenil.

**5.5 - Disposições gerais**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência direta com o item contratado, sendo vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, suficiência e compatibilidade dos documentos apresentados, bem como para esclarecer informações relativas à qualificação técnica da licitante e dos profissionais indicados.

A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional(is) qualificado(s) e compatível(is) com a modalidade contratada, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

## **6 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados presencialmente no Município de São José das Palmeiras/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

A execução das oficinas/aulas ocorrerá de acordo com a carga horária prevista para cada item, em dias e horários definidos pela Secretaria responsável, podendo o cronograma ser ajustado conforme a demanda do serviço, desde que respeitado o quantitativo contratado.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e no contrato, interesse da Administração, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação pela contratada e formalização por termo aditivo.

## **7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os serviços deverão ser executados presencialmente, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as cargas horárias totais previstas para cada item.

As atividades deverão ser executadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto aos dias, horários, períodos de atendimento e distribuição das turmas, competindo à contratada organizar a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento da carga horária contratada.

As cargas horárias totais de 320 (trezentas e vinte) horas-aula para as modalidades de Kung-Fu/Sanda, Língua Inglesa e Informática Básica e de 160 (cento e sessenta) horas-aula para as modalidades de Pintura em Tela e Desenho a Lápis/Grafite serão distribuídas ao longo da vigência contratual, conforme cronograma aprovado pela Secretaria, admitidos ajustes na distribuição das atividades, desde que preservados o quantitativo total contratado, a regularidade do atendimento e os objetivos do SCFV.

As turmas serão organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda, a faixa etária dos participantes e a capacidade de atendimento, respeitados os princípios da proteção integral, da inclusão, da convivência comunitária e do desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas de crianças e adolescentes.

A contratada será responsável por disponibilizar profissional(is) qualificado(s), materiais pedagógicos, didáticos, artísticos e equipamentos necessários à execução das atividades, quando exigidos nas especificações do respectivo item.

Eventuais alterações de cronograma deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária contratada.

## **8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.



## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, conforme Portaria nº 010/2026, sem prejuízo da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social na organização, solicitação e acompanhamento das atividades.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento do cronograma, a carga horária executada, a presença dos profissionais, a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos materiais e equipamentos utilizados, bem como analisar os relatórios mensais apresentados pela contratada.

A Administração poderá recusar, glosar ou determinar a correção de serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, o edital, o contrato ou o cronograma aprovado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- a) Definir e aprovar o cronograma de execução dos serviços, inclusive dias, horários, períodos, distribuição das turmas e eventuais ajustes necessários;
- b) Organizar as turmas, observada a demanda, a faixa etária, a capacidade de atendimento e as especificidades do público atendido;
- c) Indicar o local de realização das oficinas/aulas, salvo nos itens em que ficar expressamente previsto que o local será disponibilizado pela contratada;
- d) Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, quando devidamente identificados;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

g) Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou necessidade de correção;

h) Avaliar a adequação dos profissionais, materiais, equipamentos e metodologia utilizados, podendo solicitar ajustes quando necessário;

i) Atestar os serviços efetivamente executados, quando em conformidade com o contrato;

j) Efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa e desde que cumpridas as exigências contratuais.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

### **11.1 - Obrigações gerais da(s) contratada(s)**

Compete à(s) Contratada(s):

a) Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Disponibilizar profissional(is) qualificado(s) e compatível(is) com a modalidade contratada;

c) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem formação, capacitação, certificação, experiência ou aptidão técnica para a execução dos serviços;

d) Disponibilizar profissionais com experiência ou aptidão para o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, adotando abordagem pedagógica adequada ao público atendido;

e) Quando a atividade envolver atribuições legalmente privativas de profissão regulamentada, disponibilizar profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando exigível;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

f) Garantir assiduidade, pontualidade, urbanidade, postura ética e conduta adequada dos profissionais durante a execução das oficinas/aulas;

g) Desenvolver as atividades com metodologia adequada à faixa etária dos participantes, observando segurança, proteção integral, respeito às diferenças, prevenção de acidentes, inclusão, convivência, cooperação e caráter socioeducativo;

h) Fornecer os materiais pedagógicos, didáticos, artísticos, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, quando previstos nas especificações do item contratado, sem custo adicional à Administração;

i) Incluir no valor contratado todos os custos relativos aos materiais, insumos, equipamentos, manutenção, reposição, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à execução do objeto;

j) Responsabilizar-se pela manutenção, substituição, conservação e bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando aplicável;

k) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, datas, horários, carga horária executada, conteúdo trabalhado, turmas atendidas e frequência dos participantes, quando aplicável;

l) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução dos serviços;

m) Promover, por sua conta e responsabilidade, a substituição de profissional que não atenda às condições exigidas ou cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa da Administração, indicando substituto com qualificação compatível ou superior e sem prejuízo da continuidade dos serviços;

n) Corrigir, refazer ou compensar, sem ônus adicional à Administração, serviços não executados ou executados em desconformidade com o contrato, quando determinado pela fiscalização;

o) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



p) Responsabilizar-se integralmente pela contratação, remuneração, direção, supervisão e gestão dos profissionais utilizados na execução do objeto, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos decorrentes, não se estabelecendo vínculo empregatício ou funcional entre o Município e os profissionais vinculados à contratada;

q) Executar o objeto sem dedicação exclusiva de mão de obra ou cessão de trabalhadores à Administração, com autonomia técnico-operacional para organizar sua equipe e distribuir os profissionais necessários, observadas as diretrizes socioassistenciais, o cronograma, as cargas horárias e os resultados definidos pelo Município, vedada a subordinação direta dos profissionais à Administração.

## **11.2 - Obrigações específicas por item**

### **11.2.1 - Oficina de Kung-Fu/Sanda**

a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível com a modalidade Kung-Fu/Sanda;

b) Desenvolver atividades voltadas aos fundamentos técnicos da modalidade, condicionamento físico, coordenação motora, disciplina, concentração, respeito, cidadania, convivência e fortalecimento de vínculos;

c) Observar o caráter socioeducativo da oficina, vedada a condução das atividades com foco em competição de alto rendimento ou práticas incompatíveis com a faixa etária dos participantes;

d) Disponibilizar local adequado para realização das aulas, situado no Município de São José das Palmeiras/PR, quando previsto no item contratado, devendo o espaço ser seguro, compatível com a atividade e previamente aprovado pela Secretaria responsável.

### **11.2.2 - Aulas de Língua Inglesa**

a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível para ministrar aulas de Língua Inglesa;



b) Desenvolver atividades de escuta, fala, leitura, escrita, vocabulário, conversação básica e expressão oral, de forma lúdica, progressiva e adequada ao público atendido;

c) Estimular a participação, a cooperação, o respeito às diferenças culturais, a autoestima, a autonomia e a expressão dos participantes;

d) Fornecer os materiais didáticos necessários à execução das aulas, com os respectivos custos inclusos no valor contratado.

### **11.2.3 - Aulas de Informática Básica**

a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível para ministrar aulas de Informática Básica;

b) Desenvolver atividades envolvendo noções básicas de informática, uso de computador, navegação na internet, edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações de slides, utilizando ferramentas compatíveis com a finalidade do curso;

c) Fornecer os materiais didáticos necessários à execução das aulas;

d) Disponibilizar, no mínimo, 15 (quinze) notebooks em perfeitas condições de uso e funcionamento para realização das atividades;

e) Responsabilizar-se pela manutenção, substituição, conservação e reparos dos notebooks e demais equipamentos fornecidos durante toda a execução contratual.

### **11.2.4 - Curso de Pintura em Tela**

a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível para ministrar curso/oficinas de Pintura em Tela;

b) Desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento em técnicas básicas de pintura em tela, uso de cores, formas, composição, criatividade, expressão artística e coordenação motora;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

c) Fornecer os materiais artísticos, didáticos e insumos necessários à execução das aulas, observadas as quantidades e especificações mínimas previstas no Termo de Referência;

d) Admitir materiais equivalentes aos especificados, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à qualidade das atividades;

e) Adotar cuidados de segurança no uso, armazenamento e manuseio de tintas, solventes, pincéis e demais materiais utilizados nas atividades, especialmente em razão do atendimento de crianças e adolescentes.

#### **11.2.5 - Curso de Desenho a Lápis/Grafite**

a) Disponibilizar profissional(is) com aptidão técnica compatível para ministrar curso/oficinas de Desenho a Lápis/Grafite;

b) Desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento em técnicas básicas de desenho, uso de grafite, luz e sombra, formas, proporção, composição, criatividade, expressão artística e coordenação motora;

c) Fornecer os materiais artísticos, didáticos e insumos necessários à execução das aulas, observadas as quantidades e especificações mínimas previstas no Termo de Referência;

d) Admitir materiais equivalentes aos especificados, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo à qualidade das atividades;

e) Adotar cuidados de segurança no uso, armazenamento e manuseio de estiletes, apontadores e demais materiais que exijam supervisão, especialmente em razão do atendimento de crianças e adolescentes.

## **12 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos e serviços - mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 4231             | 09.003.08.243.0012.2062 | 736              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

### **14- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023, a estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, considerando as características do objeto, a execução presencial, as cargas horárias, os materiais, os equipamentos, os deslocamentos e as demais despesas necessárias à execução contratual.

Em razão da natureza presencial dos serviços, foram consultados fornecedores atuantes na região da AMOP ou com capacidade operacional para atendimento no Município de São José das Palmeiras/PR.

Foram obtidas 03 (três) propostas para cada item, posteriormente inseridas e consolidadas na ferramenta Banco de Preços, que adotou como método matemático a média aritmética dos valores pesquisados. O relatório atualizado foi gerado em 13 de julho de 2026.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os valores estimados são os seguintes: Kung-Fu/Sanda, R\$ 145,00 por hora-aula, total de R\$ 46.400,00; Língua Inglesa, R\$ 146,67 por hora-aula, total de R\$ 46.934,40; Informática Básica, R\$ 249,17 por hora-aula, total de R\$ 79.734,40; Pintura em Tela, R\$ 356,00 por hora-aula, total de R\$ 56.960,00; e Desenho a Lápis/Grafite, R\$ 355,00 por hora-aula, total de R\$ 56.800,00, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 286.828,80**.

As propostas comerciais, os relatórios de cotação, os documentos comprobatórios e os códigos de validação emitidos pela ferramenta Banco de Preços integram os autos do processo, para fins de comprovação da autenticidade, rastreabilidade e regularidade da formação do valor estimado.

São José das Palmeiras/PR, 20 de julho de 2026.

Tatiane Maria de França

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Como condição de classificação, o Pregoeiro poderá promover as diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras/PR, 20 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**TATIANE MARIA DE FRANÇA**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 23 de julho de 2026

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento para o contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 23 de julho de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

Atenciosamente,

.....  
WESLEY CLAUDINO DA SILVA  
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 4231             | 09.003.08.243.0012.2062 | 736              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 23 de julho de 2026

**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

### **AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 050/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 024/2026**, para Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 23 de julho de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**PARECER JURÍDICO**

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 24/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória de licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando à Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

Consta na documentação apresentada a justificativa da contratação, bem como os elementos necessários ao prosseguimento do feito, incluindo a definição do objeto, prazo de vigência, prazo de entrega e valor estimado, observadas as necessidades da Secretaria requisitante.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para o prosseguimento do processo licitatório, razão pela qual o presente processo se encontra apto à continuidade, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, podendo o processo ser autorizado por Vossa Excelência, conforme conveniência da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 24 de julho de 2026.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 24/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023  
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:  
Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços por meio da realização de oficinas/aulas nas seguintes modalidades: Kung-Fu/Sanda, Desenho a lápis (grafite), Pintura em tela, Informática Básica, Língua Inglesa, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

### **CONCLUSÃO:**

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 24 de julho de 2026.

**MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI**

Assessora de Controle Interno